



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br)



## Requerimento Nº 2137/2024

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que preste as seguintes informações **em forma de certidão, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, dos deveres e proibições, e com base em uma reunião realizada no dia 26/03/2024 na Secretaria da Educação:**

- 1 - De que forma uma orientação dada pelos advogados da prefeitura convidados pela Secretaria de Educação a estar presente na referida reunião (justificativa abaixo), aparece publicizada no site de forma clara e transparente, colocando no cidadão a responsabilidade em conhecer os procedimentos administrativos?**
- 2 - Em qual das legislações públicas municipais descreve que não haverá apuração de faltas cometidas por servidores relatadas verbalmente pelo cidadão em reuniões (escolares) que constam atas?**
- 3 - Qual das legislações relata que os servidores que receberam a denúncia verbalmente não deveriam me orientar na forma de realizar a denúncia, uma vez que estes possuem conhecimento dos procedimentos administrativos internos?**

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, devido aos relatos dos pais que procuraram essa Parlamentar sobre as dificuldades enfrentadas pelo filho atípico deles, portador do diagnóstico de autismo nível 3 de suporte e não verbal, na escola. Infelizmente, os desafios começaram a surgir em 2023, quando a criança passou a manifestar comportamentos problemáticos, como morder-se, chorar e resistir em ir à escola, algo que não ocorria anteriormente. Após procurarem a Secretaria de Educação, foram recebidos pela Supervisora e pela Diretora de Educação Especial, que passaram a acompanhar de perto o caso. Apesar de várias tentativas de encontrar uma solução, nada foi eficaz. Em dezembro de 2023, devido ao esgotamento mental e emocional dos pais, durante uma reunião de pais na escola, eles desabafaram sobre a situação. E denunciaram que seu filho estava sofrendo na escola. Após muita insistência, foi marcada outra reunião em março de 2024, com a presença de várias pessoas, incluindo o comissionado Sr. Daniel Gomes Belanga. Segundo a mãe, ele se apresentou como advogado da Prefeitura Municipal, mas em vez de ajudar, tentou intimidá-la. Quando questionou sobre as soluções encontradas para o caso e as denúncias feitas na reunião escolar, o Sr. Daniel Belanga disse que "nenhum servidor precisa apurar denúncias verbais relatadas em reunião; elas devem ser protocoladas na Prefeitura" (algo do tipo). Após isso, essa mãe enviou um e-mail com três



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br)



questionamentos ao Sr. Daniel Belanga (já que era o referido que estava respondendo os questionamentos da reunião). E não obteve resposta. Diante da não resposta, protocolou no eOuve da Prefeitura solicitando resposta do e-mail, da qual foi respondida pela Secretária da Educação, que, o Sr. Daniel Gomes Belanga “acompanhou” somente para auxiliar, mas não seria ele que traria essas respostas. Porém, até o dia 05 de junho de 2024, esses três questionamentos também não foram respondidos.

Enfim, esgotados com o tamanho descaso com seu filho, os pais, procuraram essa Parlamentar a respeito das três questões formuladas que ainda não foram respondidas.

Para que o Executivo, ou responsável de fato, responda os três questionamentos baseado à **Lei Orgânica do Município, conforme transcrição:**

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**

#### **Art. 48. Compete privativamente ao Prefeito:**

(...)

**XVI - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas na forma regimental;**

Tendo em vista que a Vereadora tem o poder e o dever de fiscalizar os atos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como sempre buscar benefícios à população, sendo assim, com vistas à legalidade e transparência pública, requer que sejam fornecidas estas informações para melhor análise. Assim, exercendo o papel de Vereadora, a fim de promover o bem-estar de nossa população, encaminhamos o presente requerimento.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 10 de Junho de 2024.**

**Cíntia Yamamoto Soares**  
**Vereadora**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3626/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: F807-3M09-10UD-Y1EZ



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F8073M0910UDY1EZ>"?chave=F8073M0910UDY1EZ, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: F807-3M09-10UD-Y1EZ**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3626/2024 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: F807-3M09-10UD-Y1EZ